



**CARTÓRIO NOTARIAL DE ARMAMAR  
DA NOTÁRIA GORETI FERREIRA**

Notária Lic.: **Goreti da Conceição Pinto Ferreira**

**CERTIFICO**

\_\_\_ **Um:** Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.-----  
\_\_\_ **Dois:** Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas trinta e quatro a  
folhas trinta e seis, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Quatro-A deste  
Cartório.-----  
\_\_\_ **Três:** Que ocupa três folhas, que têm aposto o selo branco deste Cartório, e estão todas  
elas, numeradas e por mim rubricadas. -----  
-----Armamar, um de Julho de dois mil e nove-----

A Notária,

  
-----

Emitido Recibo n.º 468.-----

Registada sob o n.º 62/Junho/2009. 

Goreli Ferreira
NOTÁRIA
Livro <u>4-A</u>
Fs. <u>34</u>
<u>GR</u>

Ass. 1  
GR

### ALTERAÇÃO TOTAL DE ESTATUTOS

\_\_\_ No dia vinte e seis de Junho do ano de dois mil e nove, no Cartório Notarial de Armamar da Notária Goreli da Conceição Pinto Ferreira, sito na Rua Gaspar e Manuel Cardoso, freguesia e concelho de Armamar, perante mim, referida Notária, compareceram como outorgantes: -----

\_\_\_ **Fernando Felix Nevado Branquinho**, titular do Bilhete de Identidade número 4248480, emitido em 18/12/2002, pelos SIC de Viseu, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Praceta Sá Carneiro, número 9, segundo andar, na freguesia e concelho de Armamar e; ----

\_\_\_ **Joaquim Rodrigues Pinto Rebelo**, titular do Bilhete de Identidade número 2989087, emitido em 28/10/2005, pelos SIC de Viseu, casado, natural da freguesia e concelho de Resende, residente no Bairro de Santa Bárbara, na referida freguesia e concelho de Armamar; -----

que outorgam na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direcção, respectivamente, e em representação da: -----

\_\_\_ **"ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARMAMAR"**, titular do NIPC 501 662 014, com sede na Avenida Dr. Oliveira Salazar, número 14, na freguesia e concelho de Armamar, qualidade e poderes que verifiquei pelas actas números quarenta e quatro e quarenta e cinco da assembleia geral ocorridas, respectivamente, aos vinte de Dezembro do ano findo e vinte e seis de Março do corrente ano, e ainda pelo auto de tomada de posse de treze de Janeiro de dois mil e nove, cujas fotocópias devidamente autenticadas arquivo. -----

\_\_\_ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos Bilhetes de Identidade referidos. -----

\_\_\_\_ **DISSERAM OS OUTORGANTES:**-----

\_\_\_\_ Que a Associação que representam foi fundada em vinte e dois de Setembro de mil novecentos e trinta e sete, tendo os seus estatutos sido aprovados por Alvará de vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro pelo Governo Civil do Distrito de Viseu. -----

\_\_\_\_ Que, posteriormente, no dia vinte e dois de Março de mil novecentos e noventa e três, foram os mesmos reduzidos a escritura pública, por escritura outorgada no extinto Cartório Notarial de Armamar, lavrada a partir de folhas quarenta do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Oitenta e Dois -A, daquele cartório, cujo arquivo foi incorporado neste Cartório. -----

\_\_\_\_ Que, de acordo com o deliberado na assembleia geral ocorrida em vinte e seis de Março do corrente ano, pela presente escritura, **alteram totalmente** os estatutos da Associação que representam, os quais passarão a ter a seguinte redacção: -----

-----**ARTIGO PRIMEIRO:**-----

\_\_\_\_ A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Armamar, fundada em vinte e dois de Setembro de mil novecentos e trinta e sete é uma Instituição Colectiva de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, que tem a sua sede na Avenida Dr. Oliveira Salazar, número 14, na vila e concelho de Armamar. -----

-----**ARTIGO SEGUNDO:**-----

\_\_\_\_ A Associação tem por objecto principal a criação e manutenção de um corpo de Bombeiros Voluntários, destinado à protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, podendo desenvolver quaisquer outras actividades não vedadas por

As. 2

GR

lei, individualmente, ou em associação ou parceria com outras pessoas singulares ou colectivas. -----

-----ARTIGO TERCEIRO:-----

\_\_\_ São órgãos da Associação: -----

\_\_\_ a) A Assembleia-Geral, que é o órgão deliberativo; -----

\_\_\_ b) A Direcção, que é o órgão colegial de administração; -----

\_\_\_ c) O Conselho Fiscal, que é o órgão de fiscalização. -----

\_\_\_ **Parágrafo um:** Os órgãos sociais são eleitos em Assembleia Geral para mandatos de três anos e são constituídos por um número ímpar de membros. --

-----ARTIGO QUARTO:-----

\_\_\_ **Um)** A representação da Associação, em juízo ou fora dele, cabe à Direcção ou a quem por ela for designado. -----

\_\_\_ **Dois)** Para obrigar validamente a Associação são necessárias duas assinaturas, sendo uma delas obrigatoriamente a do Presidente ou a do Tesoureiro. -----

\_\_\_ **Três)** Nos actos de mero expediente, basta a assinatura de um titular da Direcção. -----

-----ARTIGO QUINTO:-----

\_\_\_ O património da Associação é composto pelos bens adquiridos a título oneroso, pela receita proveniente de quotizações dos seus associados, pela receita gerada em actividades desenvolvidas, por donativos, assim como pelos bens ou direitos que lhe sejam atribuídos por testamento ou doação. -----

-----ARTIGO SEXTO:-----

\_\_\_ A Associação durará por tempo indeterminado e a sua extinção só poderá ter lugar após decisão da Assembleia Geral, convocada expressamente para

esse fim, nela se decidindo, igualmente, o destino dos seus bens e direitos. -----

-----**ARTIGO SÉTIMO:**-----

\_\_\_ Os casos omissos no presente Estatuto reger-se-ão pelo determinado na Lei trinta e dois/dois mil e sete, de treze de Agosto, e pelo Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e/ou alteração será objecto de análise em Assembleia Geral. -----

-----**ARTIGO OITAVO:**-----

\_\_\_ O presente Estatuto revoga integralmente o anterior, entrando imediatamente em vigor. -----

\_\_\_ **DISSERAM, AINDA, OS OUTORGANTES:** -----

\_\_\_ Que os novos estatutos foram devidamente aprovados na referida assembleia geral, conforme consta da respectiva acta. -----

\_\_\_ Que os presentes Estatutos obedecem ao cumprimento do disposto no artigo 51.º da Lei trinta e dois/dois mil e sete, de treze de Agosto, que institui o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros. -----

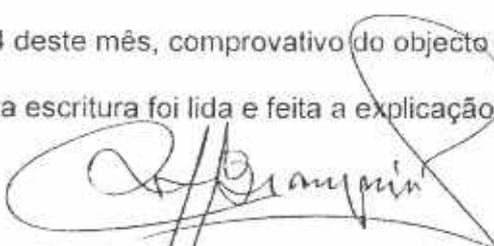
\_\_\_ **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.** -----

\_\_\_ **EXIBIRAM:**-----

\_\_\_ Certificado de Admissibilidade de Denominação para efeitos de alteração de entidade, emitido via internet pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, no dia 24 deste mês, comprovativo do objecto alterado. -----

\_\_\_ Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo aos outorgantes.

-  
-  
A Notária,

  
Joaquim Rodrigues Pinto Rebelo

Gonete da Conceição Pinto Soares

Goreti Ferreira
NOTÁRIA
Livro 4-A
F. 36
GR

\_\_\_\_ Conta registada sob o n.º 61/Junho/2009. GR

\_\_\_\_ Liquidado nesta data o montante de 25,00 da verba 15.1 da T.G.I.S. -----

F. 3

GR